



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3202 - 84 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. nº	09.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
Cód. nº	20.	Função:	Agricultura				
Cód. nº	608	Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária				
Cód. nº	0015.	Programa:	Pomar da Família				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.048.	Manter e Desenvolver Ações do Programa Pomar da Família	Outros Produtos	Und.	-	44.000,00	-	44.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					44.000,00	-	44.000,00

Cód. nº	09.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA				
Cód. nº	09.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
Cód. nº	20.	Função:	Agricultura				
Cód. nº	691	Subfunção:	Promoção Comercial				
Cód. nº	0016.	Programa:	Desenvolvimento Agropecuário				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.051.	Manter e Desenvolver Ações de Realização de Feiras e Exposições	Outros Produtos	Unid	-	21.000,00	-	21.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					21.000,00	-	21.000,00

LEI Nº 5.141/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

09

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

09.002

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3202 - 84 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.002.17.511.0014.1.013	Perfuração, Implantação e Canalização de Poços Artesianos	
927 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
926 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:		65.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Anulação de dotações, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Redução

09	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
09.002.20.608.0015.2.048	Manter e Desenvolver Ações do Programa Pomar da Família	
774 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	44.000,00
09.002.20.691.0016.2.051	Manter e Desenvolver Ações de Realização de Feiras e	
776 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Total Redução:		65.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)

LEI Nº 5.142/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
----	----------------------------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)